DECRETO Nº 4.189, DE 02 DE JULHO DE 2020.

"REGULAMENTA O INÍCIO DE ADESÃO AO PROGRAMA REGULARIZE AGUAÍ, CONFORME LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2995/2020, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS JUNTO À FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE AGUAÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Aguaí, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a competência que lhe é outorgada pela Lei Orgânica do Município de Aguaí, LOM, para dispor sobre a estruturação, organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que também incumbe ao Chefe do Poder Executivo expedir atos próprios da atividade administrativa;

Considerando os termos da Lei Complementar Municipal nº 2.995, de 01 de abril de 2020, que institui o Programa Regularize Aguaí, destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguaí;

Considerando ainda a situação de pandemia do COVID-19 (Coronavírus);

Considerando a necessidade de adoção de medidas que contribuam para a melhoria da arrecadação municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Regularize Aguaí , destinado à regularização de débitos junto à Fazenda Pública do Município de Aguaí, conforme Lei Complementar Municipal nº 2.995, de 01 de abril de 2020, com prazo de início em 06 de julho de 2020 e término da adesão em 06 de setembro de 2020.

Art. 2º. Os contribuintes interessados na adesão ao Programa Regularize Aguaí deverão realizar o agendamento de atendimento junto ao Departamento Municipal de Tributação e Fiscalização, através do telefone nº 19-3653-7108, no horário das 9h00 às 15h00, tendo em vista os cuidados sanitários abarcados pela situação de epidemia do novocoronavírus.

Art. 3º. A atualização cadastral dos contribuintes que realizarem a adesão do Programa Regularize Aguaí, conforme § 2º do artigo 10, da Lei Complementar Municipal nº 2995/2020, após o agendamento mencionado no artigo anterior, abrange a juntada, no momento do protocolo, dos seguintes documentos:

I - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF das pessoas físicas e no caso de pessoa jurídica, além desses documentos dos sócios, o comprovante de inscrição no CNPJ, acompanhados de Requerimento de Empresário, Estatuto Social e/ou Contrato Social, conforme o caso;

II - cópia dos documentos de identificação, RG e CPF do representante ou preposto;

III - comprovante de residência do contribuinte, do responsável legal ou do representante, se for o caso;

IV - telefone do contribuinte e/ou responsável legal ou representante;

V - endereço eletrônico (e-mail);

VI - procuração particular, com poderes específicos para representação legal e os devidos fins que se propõe;

VII - documento que permita a identificação do proprietário ou possuidor com fins de propriedade do imóvel, no caso do IPTU;

VIII – Demais documentos porventura necessários para a adesão ao “Regularize Aguaí”.

Art. 4º. A Secretaria Municipal da Fazenda, e a empresa responsável pela gestão dos sistemas de tecnologia de informação, envidarão os esforços possíveis para a disponibilização de canal específico, via Internet, conforme artigo 10, *caput*, da Lei Complementar Municipal nº 2995/2020, acerca do Programa Regularize Aguaí.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, restringindo-se os seus efeitos, unicamente, ao período de 06 de julho de 2020 a 06 de setembro de 2020.

Paço Municipal Presidente Getúlio Vargas, 02 de Julho de 2020, 130º Ano de Fundação e 74º de Emancipação Política do Município.

JOSÉ ALEXANDRE PEREIRA DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Aguaí, aos Dois Dias do Mês de Julho do Ano Dois Mil e Vinte.

CLEBER AUGUSTO DE MELO MARTINS
Chefe de Gabinete